



DECRETO N.º 44.035, DE 02/05/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso do espaço físico da Quadra EMEFTI Prof.ª Maria Luiza Devens, localizado à Rua Presidente Kennedy, bairro de Fatima, Aracruz-ES, ao INSTITUTO ANDERSON VAREJÃO, inscrito no CNPJ N.º 12.398.403/0001-10, tendo como representante o Senhor JAMIL MARCELO GONÇALVES COSTA, portador do CPF n.º 071.684.848-18, para a realização de aulas de iniciação esportiva na modalidade Basquetebol, gratuitas, todas as segundas e quartas-feiras, no período de 17h30min às 20h30min, e aos sábados no período de 8:00 às 11:00 horas, conforme Processo Eletrônico n.º 13.458/2023.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 02 de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

